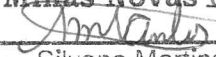




PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG) – Fax: (33) 3764-1252
E-mail : pmmn@uai.com.br
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

DECRETO Nº 105, DE 01 DEZEMBRO DE 2021

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 01/12/2021


Silvano Martins dos Santos
PRESIDENTE

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício 2021 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL E MINAS NOVAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições lhe concedidas pelo **Inciso III do Art. 70 da LOMN - Lei Orgânica do Município de Minas Novas**, e considerando a **Lei Complementar 01 de 05 de Setembro de 2017**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do **I.P.T.U. (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)**, referente ao exercício 2021, para até o **DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2021**.

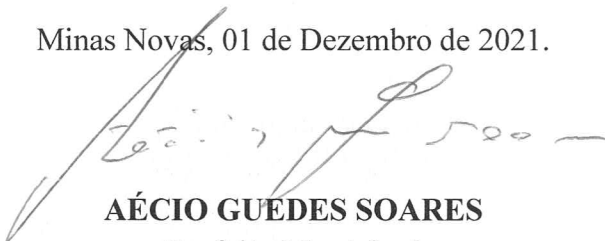
Art. 2º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do **I.P.T.U. (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)** referente ao exercício 2021, em **COTA ÚNICA** até o dia **29 DE DEZEMBRO DE 2021**, terá desconto de **20% (VINTE POR CENTO)**.

Art. 3º - Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de **I.P.T.U. (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)**, que foram emitidas e distribuídas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 01 de Dezembro de 2021.



AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal